



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 025, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos níveis I, II, III, IV e V, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público municipal, prevista no Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 673, de 31 de outubro de 2006, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os níveis de vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 673, de 31 de outubro de 2006, correspondentes à Letra A, passam a vigorar com os seguintes valores:

Nível I: **R\$ 3.225,58**
 Nível II: **R\$ 3.290,09**
 Nível III: **R\$ 3.355,89**
 Nível IV: **R\$ 3.423,01**
 Nível V: **R\$ 3.491,47**

Art. 2º Os efeitos financeiros do reajuste salarial previsto nesta Lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 673, de 31 de outubro de 2006, com as atualizações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis de março de dois mil vinte e seis (26.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL DA CLASSE (2%)	PADRÃO (Diferença entre os padrões 5%)													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	3.225,58	3.386,86	3.556,20	3.734,01	3.920,71	4.116,75	4.322,59	4.538,71	4.765,65	5.003,93	5.254,13	5.516,84	5.792,68	6.082,31
II	3.290,09	3.454,60	3.627,33	3.808,69	3.999,13	4.199,08	4.409,04	4.629,49	4.860,96	5.104,01	5.359,21	5.627,17	5.908,53	6.203,96
III	3.355,89	3.523,69	3.699,87	3.884,87	4.079,11	4.283,06	4.497,22	4.722,08	4.958,18	5.206,09	5.466,40	5.739,72	6.026,70	6.328,04
IV	3.423,01	3.594,16	3.773,87	3.962,56	4.160,69	4.368,73	4.587,16	4.816,52	5.057,35	5.310,21	5.575,72	5.854,51	6.147,24	6.454,60
V	3.491,47	3.666,05	3.849,35	4.041,81	4.243,91	4.456,10	4.678,91	4.912,85	5.158,49	5.416,42	5.687,24	5.971,60	6.270,18	6.583,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES
 Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos, com o devido respeito, à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Jaguaré/ES, no percentual de 6% (seis por cento), em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, estabeleceu a atualização do piso salarial nacional dos professores da educação básica no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento). O Município de Jaguaré/ES, por sua vez, opta por conceder reajuste no percentual de 6% (seis por cento), garantindo a adequação do vencimento ao piso nacional e promovendo ganho real aos profissionais.

Com a aplicação do referido percentual, o vencimento correspondente à jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no nível I da carreira, passa de R\$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais) para R\$ 3.225,58 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Ressalta-se que a legislação federal assegura o cumprimento do piso nacional como vencimento inicial da carreira, ou seja, no nível I.

Cumpramos destacar que o Município de Jaguaré possui Plano de Cargos e Carreiras do Magistério instituído pela Lei Municipal nº 673/2006. Dessa forma, a aplicação do reajuste ao nível inicial implica necessária recomposição proporcional dos demais níveis da carreira (II, III, IV e V), a fim de preservar a estrutura remuneratória, a hierarquia funcional e os critérios de progressão e promoção.

Ademais, a presente proposta observa as disposições legais pertinentes, especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e à correta aplicação dos recursos do FUNDEB.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes no compromisso dos nobres vereadores com a valorização dos profissionais do magistério e com a qualidade da educação pública municipal, ao tempo em que solicitamos sua regular tramitação **em regime de urgência**.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Tendo em vista os motivos expostos, e em atendimento ao Art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, abaixo demonstramos o montante do impacto para o exercício de 2026, 2027 e 2028:

Ressalvo que o impacto financeiro no ano de 2026 está contemplando de janeiro a dezembro, vez que será realizado pagamento retroativo a janeiro de 2026.

IMPACTO – CENÁRIO REALIZADO COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2026		2027		2028	
Folha de fevereiro do FUNDEB 70%	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal	Folha de fevereiro do FUNDEB 70%	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal	Folha de fevereiro do FUNDEB 70%	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal
R\$ 3.307.530,96	R\$ 39.690.371,49	R\$ 3.476.969,62	R\$ 41.723.635,46	R\$ 3.521.390,32	R\$ 42.256.683,79
Folha de fevereiro do FUNDEB 70% com reajuste	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal com reajuste	Folha de fevereiro do FUNDEB 70% com reajuste	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal com reajuste	Folha de fevereiro do FUNDEB 70% com reajuste	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal com reajuste
R\$ 3.489.149,76	R\$ 41.869.797,06	R\$ 3.668.252,24	R\$ 44.019.026,92	R\$ 3.715.085,65	R\$ 44.581.027,82
Impacto no FUNDEB 70% em 1 mês	Impacto anual no FUNDEB 70%	Impacto no FUNDEB 70% em 1 mês	Impacto anual no FUNDEB 70%	Impacto no FUNDEB 70% em 1 mês	Impacto anual no FUNDEB 70%
R\$ 181.618,80	R\$ 2.179.425,58	R\$ 191.282,62	R\$ 2.295.391,47	R\$ 193.695,34	R\$ 2.324.344,04

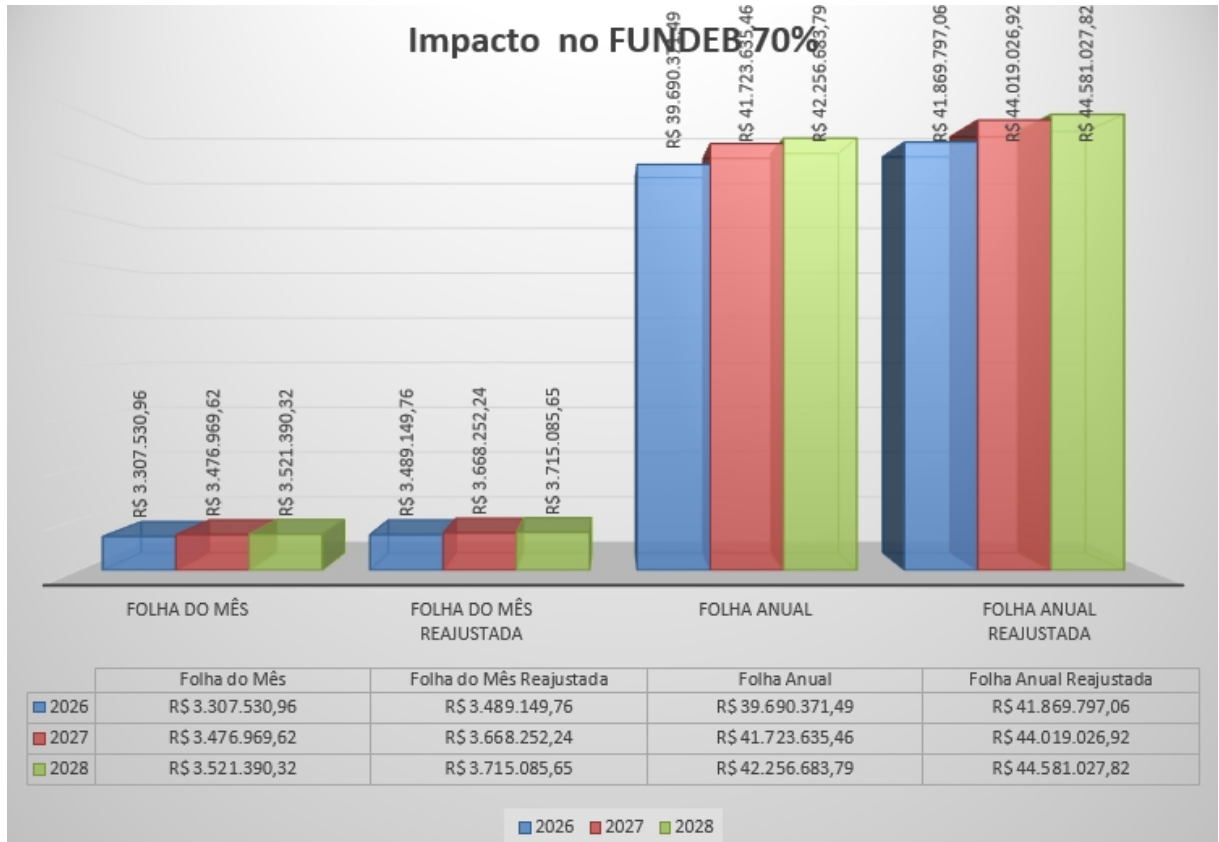
PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA 2026 E OS PRÓXIMOS 2 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>





IMPACTO NA MUDANÇA DE NÍVEL E PADRÃO DE VENCIMENTO

NÍVEL DA CLASSE (2%)	PADRÃO (Diferença entre os padrões 5%)														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	3.225,58	3.386,86	3.556,20	3.734,01	3.920,71	4.116,75	4.322,59	4.538,71	4.765,65	5.003,93	5.254,13	5.516,84	5.792,68	6.082,31	6.386,43
II	3.290,09	3.454,60	3.627,33	3.808,69	3.999,13	4.199,08	4.409,04	4.629,49	4.860,96	5.104,01	5.359,21	5.627,17	5.908,53	6.203,96	6.514,16
III	3.355,89	3.523,69	3.699,87	3.884,87	4.079,11	4.283,06	4.497,22	4.722,08	4.958,18	5.206,09	5.466,40	5.739,72	6.026,70	6.328,04	6.644,44
IV	3.423,01	3.594,16	3.773,87	3.962,56	4.160,69	4.368,73	4.587,16	4.816,52	5.057,35	5.310,21	5.575,72	5.854,51	6.147,24	6.454,60	6.777,33
V	3.491,47	3.666,05	3.849,35	4.041,81	4.243,91	4.456,10	4.678,91	4.912,85	5.158,49	5.416,42	5.687,24	5.971,60	6.270,18	6.583,69	6.912,87

QUANTITATIVO DE MATRÍCULA DO MUNICÍPIO E ESTIMATIVA PARA 2025

Total de matrículas em 2025: 5.463 alunos (dados de dezembro de 2025).

Total de matrícula para 2026: 5.574 alunos (dados de março de 2026).

ARRECADAÇÃO FUNDEB E RECURSOS COMPLEMENTARES

A arrecadação do FUNDEB representa fonte essencial de financiamento da educação básica, sendo crucial para a manutenção e o aprimoramento do sistema educacional municipal. No âmbito da SEME, esses recursos viabilizam investimentos em valorização profissional, infraestrutura e qualidade do ensino. Nos últimos anos, observa-se um crescimento contínuo da arrecadação, refletindo o compromisso com o fortalecimento da educação pública. A seguir, apresenta-se a evolução dos repasses ao longo dos últimos exercícios:

2020: R\$ 23.227.316,72
 2021: R\$ 30.263.717,43
 2022: R\$ 31.066.464,64
 2023: R\$ 35.606.098,64
 2024: R\$ 41.328.966,52
 2025: R\$ 53.573.883,83

Considerando a Portaria Interministerial nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza as estimativas da receita total dos fundos, quais sejam: FUNDEB, Valor Anual por Aluno Fundeb (VAAF), Valor Anual por Aluno Total (VAAT) e Valor Aluno Ano Resultados (VAAR), conforme previsto na Lei Federal nº 14.113, de 2020, o Município de Jaguaré, no Estado do Espírito Santo, **tem prevista a seguinte estimativa de repasses para o exercício de 2026:**

FUNDEB: R\$ 53.107.929,51
 VAAT: R\$ 13.883.143,49
 VAAR: R\$ 4.132.925,19

Totalizando R\$ 71.123.998,19

Fonte: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2025/portaria-interna-mec-mf-no-14-de-29-de-dezembro-de-2025.pdf/view>

Os recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação (SEME) contribuem diretamente para o cumprimento eficaz de suas atribuições, assegurando a oferta de uma educação pública de qualidade. A aplicação planejada e estratégica desses recursos é essencial para atender às demandas prioritárias da rede e promover melhorias contínuas no processo educacional.

Nesse cenário, a integração das receitas do FUNDEB, do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) e do Valor Aluno Ano Total (VAAT) fortalece o sistema educacional municipal viabilizando um ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento dos estudantes, valorizando os profissionais da educação e consolidando políticas públicas pautadas na equidade e na qualidade do ensino.





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E PPA**

(Art. 16, II da LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei para o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal